



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Pregão Presencial, cujo objeto é registro de preço para aquisição de Pneus para a frota da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente da Impugnação ao Edital, relativo ao Pregão Presencial n. 44/2020, recebido pelo Setor de Licitação, apresentado pelas empresas, COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA E CAMILA PAULA BERGA sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DA IMPUGNAÇÃO

As interessadas impugnam em breve síntese o Edital, considerando que a exigência feita pela municipalidade, afronta a legislação e viola o principio da economia, mormente em relação as empresas que importam os pneus e merecem ser alteradas, ampliando assim a participação de empresas licitantes.

Em breve relato dos fatos, estando à integra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

A impugnação é tempestiva.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto ao ponto levantado pela impugnante, conforme posicionamento, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tem a seguinte consideração e entendimento:

Já nos manifestamos contrariamente por várias vezes a exigência de fabricação inferior a um ano de fabricação e também favorável a exigência, por um motivo bem simples. A exigência antes dos seis meses (início do ano), realmente prejudica importação; nos seis meses seguintes, não. Ou a empresa já adquiriu os produtos e tem em estoque ou deixa de contratar com o poder público. Simples assim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89.340-000

4.DA CONCLUSÃO

No entanto, sendo pratico e fiel ao acontecimento mundial (pandemia) entendemos que a situação é atípica. Importações e exportações, por alguns períodos ficaram prejudicadas.

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro e sua Equipe optam pela alteração do edital.

Essa é a decisão da Comissão.
Notifique-se e cumpra-se.

Itaiópolis, 21 de outubro de 2020.

Roberto Penkal
Pregoeiro

Tiago Teixeira
Membro da Equipe de Apoio

Norton Dresseno
Membro da Equipe de Apoio